



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta

01 AGO 2023

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia  
Assembleia Legislativa

01 AGO 2023

Protocolo: 171/23

PROJETO DE LEI

Nº

147/23

AUTORA: DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL

**Altera** o artigo 1º da “Lei 4.615, de 21 de outubro de que institui a Semana Estadual da mãe atípica e dá outras providencias”.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA RESOLVE:

Art.1º. Altera o artigo 1º da Lei que dispõe: Fica instituída a Semana Estadual da Mãe Atípica no Estado de Rondônia, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio e passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º. Fica instituída a Semana Estadual da Mãe Atípica no Estado de Rondônia, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de maio;**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 04 de julho de 2023.

DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ  
UNIÃO BRASIL



PROTOCOLO			
		PROJETO DE LEI	Nº

AUTORA: DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem o objetivo de alterar e aperfeiçoar a “Lei 4.615, de 21 de outubro que institui a Semana Estadual da mãe atípica no Estado de Rondônia, a ser realizada, anualmente, **na terceira semana do mês de maio**, para que seja **realizada na primeira semana do mês de maio**, tendo em vista que na semana de comemoração da mãe atípica, coincide com os preparativos e/ou a realização da Rondônia Rural Show, evento de grande porte em que todas as atenções e ações governamentais são voltadas para a realização do mesmo, no interior do nosso estado.

Com a realização da Rondônia Rural Show, a maioria dos governantes, legisladores e representantes da sociedade civil descem para o interior do estado, para participação do evento, não podendo participar da programação desenvolvida para comemoração de uma semana tão importante para as mães.

Por essa razão, trazemos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, visando a alteração dessa data.

Assim, considerando a sua relevância é que se faz o presente. Para tanto, peço apoio dos Nobres Pares para encaminhamento deste Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 04 de julho de 2023.

  
**DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ**  
**UNIÃO BRASIL**